



EDITAL-ISC nº 06, de 10 de maio de 2018

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:
ESPECIALIZAÇÃO AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

1 Informações Gerais

- 1.1 O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), no âmbito do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa, divulga a abertura de processo seletivo para o curso **Especialização em Avaliação de Políticas Públicas**, pós-graduação *lato sensu* promovida e certificada pelo ISC, nos termos da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, deste Edital e do Projeto Pedagógico do curso, disponível no Portal do TCU em [Educação corporativa > Processos Seletivos > Em andamento](#).
- 1.2 O curso será promovido em parceria entre o Instituto Serzedello Corrêa (ISC) do Tribunal de Contas da União (TCU), o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) do Senado Federal (SF) e o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor) da Câmara dos Deputados (CD) e tem por objetivo geral capacitar servidores para analisar políticas públicas e avaliar programas governamentais.
- 1.3 A estrutura do curso é composta de **16 (dezesesseis) disciplinas**, distribuídas em **3 (três) módulos**, perfazendo um total de 406 (quatrocentas e seis) horas/aula.
- 1.3.1 No **módulo de Políticas Públicas**, constam as disciplinas:
- (1) fundamentos de políticas públicas;
 - (2) governança em políticas públicas;
 - (3) estratégia de análise de políticas públicas;
 - (4) análise qualitativa de políticas públicas;
 - (5) análise quantitativa de políticas públicas;
 - (6) estatística e análise multivariada de políticas públicas;
 - (7) auditoria de políticas públicas e programas de governo; e
 - (8) metodologia científica aplicada a políticas públicas.
- 1.3.2 No **módulo Administração Pública**, constam as disciplinas:
- (1) gestão estratégica de projetos;
 - (2) planejamento no setor público;
 - (3) orçamento público;
 - (4) contabilidade governamental; e
 - (5) economia e finanças no setor público.
- 1.3.3 Por último, do **módulo Estado Política e Regulação** constam as seguintes disciplinas:
- (1) estado e políticas públicas;
 - (2) teoria do estado regulador; e



(3) regulação aplicada.

1.4 O curso será dividido em 3 períodos letivos, com carga horária total de 406 (quatrocentas e seis) horas/aula, e, ao final, haverá a elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na forma de projeto de extensão, conforme especificado no Projeto Pedagógico do Curso.

1.4.1 O horário preferencial para a realização do curso será às segundas-feiras das 8h30 às 12h e das 14h30 às 18h.

1.4.2 Excepcionalmente aulas de reposição poderão ser realizadas em dias previamente comunicados pela Coordenação do curso.

1.4.3 As horas despendidas em sala de aula serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação.

1.4.4 Não serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação as horas de estudo destinadas à elaboração do TCC.

1.5 O curso terá um Regulamento próprio, que será aprovado pelos dirigentes das três instituições promotoras, o qual será divulgado juntamente com o Projeto Pedagógico do Curso até o início do período de matrículas.

1.6 O curso será realizado conforme períodos letivos apresentados no quadro a seguir:

	Início do período letivo (datas prováveis)	Término do período letivo (datas prováveis)
1º período	06/08/2018	15/12/2018
2º período	04/02/2019	30/06/2019
3º período	01/08/2019	31/10/2019
TCC	01/09/2019	30/11/2019
Defesa	01/10/2019	15/12/2019

2 Dos Requisitos

2.1 O curso destina-se aos servidores ativos do TCU, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e que preencham, **na data da inscrição neste processo seletivo**, os seguintes pré-requisitos:

2.1.1 Servidores do TCU:

2.1.1.1 ocupar o cargo de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC);

2.1.1.2 ter anuência expressa do dirigente da unidade de lotação;

2.1.1.3 ter conhecimento de inglês suficiente para leitura e interpretação de textos;

2.1.1.4 ter familiaridade com bases tabulares e/ou bancos de dados.

2.1.2 Profissionais indicados pelo Senado Federal, conforme regras especificadas em edital próprio publicado pelo órgão.

2.1.3 Profissionais indicados pela Câmara dos Deputados, conforme regras especificadas em edital próprio publicado pelo órgão.

2.2 É vedada a participação de servidor do TCU que, nos últimos dois anos, tenha:



- a) incorrido em descumprimento de obrigação comprobatória prevista em norma ou edital de ação educacional de pós-graduação, sem justificativa aceita pelo ISC no respectivo processo administrativo, a contar da data da decisão do Diretor-Geral;
- b) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação custeado parcial ou integralmente pelo TCU;
- c) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação realizado sob regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, previsto no art. 29, inciso II, da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008;
- d) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação ou elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) realizado sob regime de licença para capacitação, previsto no art. 33 da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008.

2.2.1 Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar trabalho de conclusão de curso.

2.3 Também não poderão participar do presente processo seletivo os servidores do TCU lotados nas Secretarias de Controle Externo (Secex) nos estados que, na data de início do curso, estejam cumprindo prazo mínimo de permanência de lotação em unidade específica, nos termos estabelecidos no Edital de abertura do respectivo concurso público, ou para o qual a unidade, com a sua saída, fique com lotação inferior a 70% da lotação autorizada disponível.

3 Das Vagas

3.1 Para o TCU, serão ofertadas 18 (dezoito) vagas, assim distribuídas:

GRUPO	PÚBLICO-ALVO	VAGAS
1	servidores lotados em unidades da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) vinculadas à Coordenação-Geral de Controle Externo de Resultados de Políticas e Programas Públicos (Coger).	3
2	servidores lotados em unidades da Segecex vinculadas à Coordenação-Geral de Controle Externo da Eficiência Pública (Cogef).	3
3	servidores lotados em unidades da Segecex vinculadas à Coordenação-Geral de Controle Externo de Infraestrutura (Coinfra).	3
4	servidores lotados em unidades da Segecex vinculadas à Coordenação-Geral de Controle Externo das Unidades nos Estados (Coestados).	3
5	servidores lotados em unidades da Segecex vinculadas a outras unidades.	2
6	servidores lotados em unidades de assessoramento a autoridades.	2
7	servidores lotados em unidades da Secretaria-Geral da Presidência (Segepres).	1
8	servidores lotados em unidades da Secretaria-Geral de Administração (Segedam).	1
TOTAL		18

3.2 As vagas serão distribuídas observando-se a ordem de classificação dos candidatos em cada grupo e as condições estabelecidas neste Edital.

4 Do Cronograma do Processo Seletivo

4.1 O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:



Etapa do Processo Seletivo	Datas
Período de inscrições dos candidatos	Até 04/06/2018 – 18h
Resultado preliminar	Até 18/06/2018
Prazo para interposição de recurso	19 e 20/06/2018
Resultado final e convocação para matrícula	25/06/2018
Período de matrícula no curso	De 26/06 a 02/08/2018 (*)
Início das aulas	06/08/2018

(*) datas prováveis.

5 Da Inscrição

- 5.1 Todas as inscrições no processo seletivo e respectivas matrículas no curso serão consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o art. 7º, § 1º, da Resolução-TCU nº 212, de 2008, para todos os fins.
- 5.1 A inscrição ocorre com o envio dos documentos via sistema e-TCU Administrativo para o ISC/SEPOS, gerados a partir de arquivo PDF, quais sejam:
- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido (modelo disponível no caminho [Portal TCU > Educação corporativa > Processos seletivos > Em andamento](#));
 - Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, conforme Anexo I deste Edital;
 - Memorial descritivo, conforme Anexo II;
 - Carta de intenções, conforme Anexo III.
- 5.1.1 O documento eletrônico citado no item 5.1.1 deverá ser assinado eletronicamente pelo candidato e pelo dirigente de sua unidade de lotação, de forma a demonstrar a anuência do dirigente com a inscrição.
- 5.2 O candidato **não** deve autuar processo eletrônico.
- 5.3 A análise da pontuação dos candidatos inscritos será feita com base nas informações prestadas na documentação encaminhada pelo sistema e-TCU Administrativo.
- 5.4 As informações prestadas no formulário de inscrição e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.5 Encerrado o período de inscrições e antes da publicação do resultado do processo seletivo, o ISC poderá comunicar-se com os candidatos para solicitar informações e requisitar documentação que considere necessárias à validação dos dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, porém não poderá ser acrescida à documentação de inscrição qualquer informação ou retificação que venha a ampliar as fontes de pontuação apuradas na ficha de inscrição do candidato.
- 5.6 Informações que não puderem ser confirmadas ou que não se ajustarem aos requisitos de validade expressos neste edital poderão resultar em desconto na pontuação dos candidatos realizado pelo ISC.
- 5.7 Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste edital.



6 Da Seleção e Classificação

- 6.1 O processo seletivo interno será realizado em etapa única, de caráter classificatório, por meio da classificação dos candidatos, segundo os critérios constantes do **Anexo I** deste Edital;
- 6.2 A nota final será o somatório das notas obtidas segundo os critérios constantes do Anexo I. A classificação decorrerá da ordem decrescente das notas finais dos candidatos inscritos, observado o respectivo limite de vagas em cada grupo.
- 6.3 O resultado preliminar com a classificação dos candidatos será divulgado por meio de edital, no prazo estabelecido no item 4.1, que conterà a relação de todos os candidatos que tiveram suas inscrições aceitas, em ordem decrescente de pontuação.
- 6.3.1 A apresentação de recurso contra o resultado preliminar deverá ser formulada por meio de documento eletrônico direcionado para o Serviço de Pós-Graduação (Sepos) do ISC, via e-TCU Administrativo. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios.
- 6.3.2 Não serão aceitos recursos intempestivos, apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.1.
- 6.3.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 6.3.4 Recursos contra eventuais falhas formais ou procedimentais serão julgadas pelo Diretor-Geral do ISC. Recursos contra questões de mérito do resultado serão julgados pela banca examinadora.
- 6.3.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado final do processo seletivo.
- 6.4 Vagas remanescentes dos grupos indicados no item 3.1 que não forem preenchidas por servidores do respectivo grupo serão destinadas para os demais grupos em que ainda existam candidatos classificados acima da quantidade inicial de vagas, observando a ordem numérica crescente dos grupos na tabela.

7 Do Resultado Final e da Matrícula no Curso

- 7.1 O resultado final do processo seletivo e a convocação para a matrícula serão divulgados por meio de edital, no prazo estabelecido no item 4.1, que conterà a relação de todos os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas em cada grupo, em ordem decrescente de pontuação.
- 7.2 Os procedimentos de matrícula e de envio da documentação necessária constarão do edital de divulgação do resultado deste certame.

8 Das Condições de Participação no Curso

- 8.1 A realização do curso observará os termos do Projeto Pedagógico, disponível no Portal do TCU em [Educação corporativa > Processos Seletivos > Em andamento](#), que apresenta, entre outras informações, as ementas das disciplinas, a carga horária, o período e a periodicidade de realização do curso, o controle de frequência, os sistemas de avaliação e certificação.
- 8.2 Após a matrícula no curso e até um dia antes do início das aulas, o servidor selecionado poderá solicitar cancelamento da matrícula por meio do envio ao Serviço de Pós-Graduação (Sepos), via

e-TCU Administrativo, do formulário de Solicitação de Desistência (modelo disponível em [Educação corporativa > Processos Seletivos > Em andamento](#)).

8.2.1 A vaga resultante da desistência será ofertada a próximo candidato classificado fora da quantidade de vagas do curso, observada a ordem de classificação.

8.3 Após o início do curso, a desistência somente não acarretará ônus ao servidor pelos seguintes motivos:

- a) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;
- b) remoção de ofício, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005;
- c) requerimento com base em necessidade do serviço, atestado pelo dirigente da unidade em que o servidor estiver lotado e ratificado pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.

8.3.1 A solicitação de desistência deverá ser formalizada de acordo com o procedimento descrito no item 8.2 e submetida à apreciação do Diretor-Geral do ISC, devendo o servidor demonstrar e comprovar situação que impeça o aproveitamento ou a continuidade da participação no curso.

8.4 No caso de desistência ou reprovação não motivadas por uma das situações previstas no item 8.3 deste Edital, o servidor deverá restituir ao TCU a importância proporcional *pro-rata die* dos valores despendidos com sua participação no curso, com correção monetária, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.

8.5 São obrigatórias, para aprovação no curso e obtenção do título de especialista:

- a) nota mínima 6 por disciplina, numa escala de 0 a 10;
- b) frequência mínima de 50% por disciplina;
- c) frequência mínima de 75% da carga horária total do curso;
- d) apresentação final individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aprovação perante uma banca examinadora.

8.6 As apresentações dos TCCs à banca examinadora serão realizadas em Brasília ou por videoconferência.

8.7 O servidor deverá entregar ao ISC, em até 30 dias após o resultado da banca examinadora, o TCC para publicação na biblioteca digital do Portal do TCU.

9 Dos candidatos originários das Secex nos estados

9.1 Os servidores lotados nas Secex nos estados que forem selecionados terão lotação provisória em unidade da Segecex na Sede do TCU, em Brasília/DF, durante o período de realização das aulas presenciais.

9.1.1 Caberá ao titular da Segecex a definição da unidade de lotação provisória.

9.2 Haverá pagamento de uma passagem no início e outra no final do curso para a cidade de origem, em caso de candidatos com lotação fora de Brasília.

9.3 Os candidatos selecionados lotados nas Secex nos estados deverão formalizar, no ato da matrícula no curso, compromisso de lotação provisória, condicionado ao retorno à unidade de origem após o término das aulas.



- 9.4 A mudança de lotação do servidor proveniente de Secex estadual será considerada, para todos os efeitos, lotação provisória a pedido e de interesse do servidor.
- 9.5 Não haverá pagamento de diárias ou outras despesas eventuais para os servidores oriundos das Secex nos estados. Tais despesas correrão a expensas do próprio servidor.

10 Das Disposições Finais

- 10.1O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.
- 10.2O servidor selecionado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do Formulário de Inscrição, que prevê a permanência neste Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCU do valor investido na sua participação no curso em questão.
- 10.3Dúvidas poderão ser dirimidas junto ao Serviço de Pós-Graduação (Sepos), pelo endereço eletrônico posgraduacao@tcu.gov.br ou pelos telefones (61) 3316-5838 e 3316-5851.
- 10.4Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral do ISC

**ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

GRUPO	CRITÉRIO	UNIDADE	PONTOS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Trajatória profissional (1º critério de desempate)	1. Tempo de efetivo exercício no cargo atual.	Ano completo	1	10	26 Não necessária (verificação será feita pelo ISC). Anexar cópia da portaria de designação ou da página do BTCU em que foi publicada. Caso a portaria não informe claramente a condição de supervisor/coordenador, acrescentar documentação que comprove esse fato. Anexar extrato de pontos do programa Reconhece-Ser.
	2. Exercício, como titular, de função comissionada de nível igual ou superior a FC-3 nos últimos cinco anos, exceto especialista sênior.	Mês completo	0,1	6	
	3. Exercício, como titular, de função de especialista sênior nos últimos cinco anos, desde que não cumulativo com itens 2 e 3.	Mês completo	0,1		
	4. Coordenação, nos últimos cinco anos, de Fiscalizações de Orientação Centralizada - FOC ou de Auditorias Coordenadas (desde que não cumulativo com itens 2 e 3).	Mês completo	0,1		
	5. Pontos acumulados no programa Reconhece-Ser.	Pontos	0,01		
Trajatória acadêmica (2º critério de desempate)	6. Formação acadêmica específica na área do curso em nível de graduação – áreas de Administração ou Ciência Política.	Certificado	1	2	15 Anexar diploma. Indicar no memorial descritivo trabalhos publicados e, quando houver, indicando <i>link</i> para a referida publicação. Não necessária (verificação será feita pelo ISC).
	7. Formação acadêmica específica na área do curso em nível de pós-graduação – áreas de Administração ou Ciência Política.	Certificado	1	2	
	8. Formação acadêmica em áreas de conhecimento correlatas ao curso , em nível de graduação ou pós-graduação – áreas de Economia, Contabilidade, Estatística, Ciência da Computação ou Engenharia de Produção.	Certificado	1	2	
	9. Publicação de monografia, dissertação, tese, livro, artigo, capítulo de livro, trabalho técnico ou científico em área específica ou correlata ao curso nos últimos cinco anos.	Publicação	1	5	
	10. Participação como instrutor de curso presencial ou como continuísta/tutor de curso a distância, promovidos pelo TCU, com duração igual ou superior a 16h, nos últimos cinco anos.	Participação	1	4	
Proficiência em inglês	11. Proficiência em língua inglesa, sendo 1 ponto para nível básico, 2 pontos para nível intermediário e 3 pontos para nível avançado.	Nível	1	3	3 Certificado de proficiência em inglês ou de conclusão de curso de língua em nível básico, intermediário ou avançado. Na falta



						desses será analisada pelo ISC a declaração do nível de proficiência em inglês autodeclarado no memorial descritivo previsto no Anexo II deste edital.
Proposta de trabalho (3º critério de desempate)	12. Significância do trabalho proposto (objetivo da avaliação, riscos da política/programa, oportunidade de melhoria, materialidade da política/programa relevância da política/programa e retorno esperado da avaliação)	Nível de significância	1	10	16	Incluir descrição, na carta de intenções, de política pública ou programa de governo que pretende avaliar, informando: objetivo da avaliação, riscos da política/programa, oportunidade de melhoria, materialidade da política/programa, relevância da política/programa e retorno esperado da avaliação. (O nível de significância será atribuído pela comissão avaliadora).
	13. Impacto esperado do trabalho proposto.	Nível de impacto	1	3		Incluir descrição, na carta de intenções, de potencial impacto da avaliação do programa/política para o TCU, para outras organizações e para a sociedade. (O nível de impacto será atribuído pela comissão avaliadora).
	14. Possibilidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso.	Potencial de aplicação	1	3		Incluir descrição, na carta de intenções, de possibilidades de aplicação em ações de controle. (O potencial de aplicação será atribuído pela comissão avaliadora).

- No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela acima, limitados à pontuação máxima por critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano ou mês, só deverão ser considerados os anos ou meses completos até a data deste Edital, para fins de contagem de pontos.



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

O candidato deverá entregar memorial descritivo contendo:

- a) resumo de sua trajetória acadêmica e profissional, evidenciando os fatores que justificariam sua participação na pós-graduação;
- b) conhecimentos e experiências prévias, na forma de contribuições científicas, acadêmicas ou profissionais contemplando publicações, trabalhos realizados e experiências profissionais relevantes na área de aplicação do curso (apresentar referência bibliográfica de trabalhos publicados e, quando houver, indicar o *link* para a referida publicação); e
- c) declaração de nível de proficiência em inglês, como básico, intermediário ou avançado (apresentar justificativa caso não possua documentação comprobatória).

ANEXO III – CARTA DE INTENÇÕES

O candidato deverá entregar carta de intenções contendo:

- a) justificativa de como sua participação no curso poderá impactar positivamente no cumprimento dos objetivos estratégicos da instituição a qual integra;
- b) possibilidades de aplicação e incorporação dos conhecimentos a processos de trabalho ou ao ambiente organizacional e o possível alcance e resultados da disseminação do conhecimento adquirido e produzido no curso (se possível indicar ações de controle planejadas ou previstas pelas unidades em que os conhecimentos podem ser aplicados); e
- c) proposta de trabalho¹, incluindo:
 - i. indicação de política pública, programa temático ou programa de governo que tem interesse em avaliar;
 - ii. justificativa da escolha;
 - iii. objetivo da avaliação;
 - iv. relevância, materialidade e riscos conhecidos do programa/política;
 - v. oportunidade de melhoria no programa/política;
 - vi. retorno esperado da avaliação;
 - vii. possíveis fontes de dados; e
 - viii. potencial impacto da avaliação do programa/política para o TCU, para outras organizações e para a sociedade.

¹ Essa proposta de trabalho poderá ser revista durante o curso.